



**MENSAGEM Nº 12/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.050.000,00 ”**.

Esta propositura, oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao processo administrativo nº 15.858/2021-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária especificada, para atendimento da atividade:



- **Secretaria de Assistência Social:** “Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física” - proveniente do excesso de arrecadação referente ao repasse estadual “Benefício Eventual - recurso FUNDOCAMP”.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos estaduais - FUNDOCAMP.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 14 de fevereiro de 2022.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
**Prefeita Municipal**

**Anexo:** Projeto de Lei

**Ao**

Excelentíssimo Senhor

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**



**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de 1.050.000,00.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.23.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>
<b>02.23.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Assistência Social</u></b>
<b>08.244.0302.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
02.500.0300	Ben.Eventual Emergenc-Fundocamp..... R\$ 1.050.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.050.000,00
	<b>TOTAL GERAL..... R\$ 1.050.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
Aos

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Prefeita Municipal**